

MANUAL PARA
**EXPEDIÇÃO DE
PRODUTOS
PERIGOSOS**

Resolução nº 5998/2022 da ANTT
(Agência Nacional de Transportes Terrestres)

OBJETIVO

ATENDIMENTO A NOVA RESOLUÇÃO ANTT 5998/2022

Este manual tem caráter meramente informativo. O expedidor tem total responsabilidade sob as informações que devem ser preenchidas de acordo com a resolução da ANTT 5998/2022 seus anexos e atualizações.

DOCUMENTAÇÕES

1.1.1.3.1 No transporte de produtos perigosos da área portuária para o recinto alfandegário, em regime aduaneiro autorizado pela Secretaria da Receita Federal por meio da Guia Eletrônica de Movimentação de Container - Importação – e-GMCI ou Declaração de Trânsito Aduaneiro - DTA, o importador deve providenciar documentação que contenha as informações exigidas no item 5.4.1.3.1 desta Resolução.”

5.4.1.1.1 Exceto se disposto em contrário no Regulamento da resolução ANTT 5998/2022, o expedidor deve fornecer ao transportador as informações relativas ao produto perigoso transportado, além de qualquer informação ou documentação adicional exigida no Regulamento da resolução ANTT 5998/2022. As informações podem ser fornecidas, conforme especificado no Regulamento da resolução ANTT 5998/2022, na documentação exigida para o transporte ou, em acordo com o transportador, por processamento eletrônico de dados ou de intercâmbio eletrônico de dados.

5.4.1.2.1 Para fins desta Resolução, documento para o transporte de produtos perigosos é qualquer documento (documento que caracteriza a operação de transporte, declaração de carga, nota fiscal, conhecimento de transporte, manifesto de carga, documentos auxiliares de documentos eletrônicos, ou outro documento que acompanhe a expedição) que contenha todas as informações exigidas nos itens 5.4.1.3 a 5.4.1.6. ”

5.4.1.4 Sequência das informações da descrição dos produtos perigosos

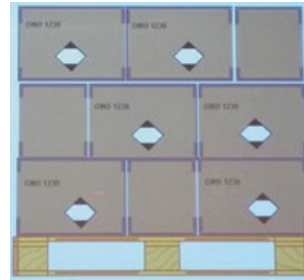
As informações da descrição dos produtos perigosos devem ser apresentadas, sem outra informação adicional interposta, na sequência indicada no item 5.4.1.3.1, de (a) à (e), sendo que a informação exigida na alínea (f) pode ser inserida em campo próprio do documento, quando houver, separada da demais informações da descrição do produto, exceto se disposto em contrário nesta Resolução”.

Exemplo de preenchimento: ONU 1098, ÁLCOOL ALÍLICO, Subclasse 6.1, (Classe 3), GE I 1000 kg

Apresentação dos documentos obrigatórios para retiradas de produtos perigosos: Documento com respectivos dados técnicos preenchidos corretamente, kit de emergência, rótulos de riscos, painéis de identificação, capacitação do condutor – curso MOPP, CNH em validade, guia de tráfego para produtos com anuência o exército, emitido eletronicamente, conforme ITA 03/2015 do Exército e Decreto 10.030/2019 e documentação do veículo.

TRANSPORTE QUE SE ENQUADRA EM QUANTIDADE LIMITADA

SÍMBOLO PARA VOLUMES CONTENDO PRODUTOS PERIGOSOS EM QUANTIDADES LIMITADAS



TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
							PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO					
DADOS DOS PRODUTOS														
CÓD. PRO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ICMS	IPI
ONU 1230	METANOL QUANT. LTDA 3 (6.1) II													
ONU 1230	QUANT. LTDA METANOL 3 (6.1) II													
ONU 1230	QUANTIDADE LIMITADA METANOL 3 (6.1) II													
ONU 1230	METANOL QUANTIDADE LIMITADA 3 (6.1) II													

Quando o lote a ser carregado enquadrar-se dentro do previsto na legislação, conforme item 3.4.2.5.1 do anexo da resolução ANTT 5998/2022, os volumes contendo produtos perigosos em quantidade limitada por embalagem interna, devem portar o símbolo indicado na figura acima, bem como, as demais exigências da resolução supracitada.

TRANSPORTE DE PRODUTOS CONFORME PROVISÃO 223

4.1.8.1 Além do documento para o transporte de produtos perigosos, contendo as informações exigidas no item 5.4.1.2, veículos ou equipamentos de transporte de carga que estejam transportando produtos perigosos, somente podem circular pelas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos:

b) Demais declarações exigidas nestas Instruções e nas Provisões Especiais aplicáveis a cada número ONU.

MODELO DO DOCUMENTO IMO

DOCUMENTO IMO

Contêiner/lote/DI/BL:

Expedidor:

Exemplo de preenchimento:

ONU 1098, ÁLCOOL ALÍLICO, Subclasse 6.1, (Classe 3), GE I 1000 kg

ou

Exemplo de preenchimento para os casos que se enquadre em quantidade limitada:

ONU 1098, ÁLCOOL ALÍLICO "QUANTIDADE LIMITADA", Subclasse 6.1, (Classe 3), GE I 1000 kg

Santos, xx, de xxxxxxxx de 20xx

Observação - Item descrevendo a necessidade do documento

Art. 23. Para fins da Resolução 5998/22, veículos ou equipamentos contendo produtos perigosos só podem circular nas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos, apresentados corretamente preenchidos e legíveis:

II - documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares anexas a esta Resolução;

***Este manual tem caráter meramente informativo. O expedidor tem total responsabilidade sob as informações contidas no documento IMO que devem ser preenchidas de acordo com os anexos da resolução vigente.*